



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

---

## DECRETO Nº 4.967, DE 02 DE ABRIL DE 2.026.

### DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.810,65 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 4.261, de 02 de abril de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 27.810,65 (vinte e sete mil, oitocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2026.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 27.810,65 (vinte e sete mil, oitocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo descrito:

#### 02-PODER EXECUTIVO

#### 02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

#### 02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0005 2.046 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

05 – Transferências e Convênios Federais - Vinc

33.90.32.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$ 27.810,65

Código de Aplicação: 100.0154 – Lei Complementar nº 176/2020

**Art. 2º** - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R\$ 27.810,65 (vinte e sete mil, oitocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 4.212, de 18 de dezembro de 2.025.

**Art. 3º** - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.



## Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

---

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 02 de abril de 2.026.

  
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES  
**Prefeito Municipal de Colina**

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

  
RUBENS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR  
**Secretário Municipal de Governo**